

# CONTRATOS CONTINUAM INDEXADOS

MP estabelece prazo de um ano para reajustes. Desindexação para valer só dos salários.



A nova Medida Provisória do Real trouxe mudanças importantes para as relações trabalhistas, mas não chegou a interferir de forma expressiva nas condições impostas para contratos. Outras resoluções, saídas da reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN), vão mexer com aplicadores em caderneta, com mutuários do SFH, com optantes do Fundo de Garantia e com devedores e credores em TR (Taxa Referencial).

O objetivo dessas medidas anunciadas ontem pelo governo é o de promover a desindexação na economia. Traduzindo: o governo quer acabar com os reajustes de valores na economia pela inflação passada. No entanto, a desindexação, no sentido mais amplo da palavra, foi aplicada mesmo somente para os salários. Para o acerto de outros compromissos, a inflação poderá continuar a ser utilizada, desde que respeitem o prazo mínimo de um ano (caso dos aluguéis, por exemplo).

Já para o mercado financeiro, numa decisão contraditória do governo, foi criado mais um indexador, a Taxa Básica Financeira (TBF), que vai remunerar a nova

caderneta de poupança.

## **Inflação perpetuada**

O esquema de correção pela inflação passada acaba carregando, sempre para o mês seguinte, a inflação do mês anterior. Isso acaba perpetuando a inflação e impedindo que os percentuais caiam dos atuais 2,0% ao mês para algo ainda mais baixo.

O que o governo pretende é desligar a correção dos salários dos índices de inflação e ao mesmo tempo limitar a atuação da Justiça do Trabalho nos dissídios.

Para contratos e aplicações, a tentativa é dar uma trégua com o alongamento do prazo de reajustes ou de pagamento de rentabilidade.

O primeiro passo foi acabar com o indexador oficial da inflação, o IPC-r. Esse índice, que servia para corrigir salários e o salário mínimo, some, e o governo deixa de anunciar a inflação oficial. Tudo com o objetivo de levar as pessoas a descobrir outras referências para atualização de seus compromissos. Mas isso até que a inflação não caia de vez, quando então não haverá mais necessidade de correção de valores, mas apenas de remuneração do capital.

**Governo limita  
interferência da  
Justiça do  
Trabalho nos  
dissídios**